



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Processo: **18492/09-17.078**  
Usuário: **VOTORANTIM METAIS S.A**  
Propriedade: **FAZENDA BOA VISTA DA JACUBA**  
Município: **NIQUELÂNDIA**  
Manancial: **CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO/AFLUENTE DO CÓRREGO JACUBA**

**DECLARAÇÃO** 328 /2011

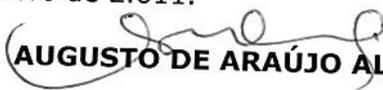
Declaramos, para os devidos fins, que a captação de até 2,20 L/s de um córrego sem denominação, no ponto de coordenadas **14°22'12"S e 48°25'31"W**, no município de **Niquelândia**, no período **de janeiro a março e de outubro a dezembro, para complementação da captação (P-15617), que tem por finalidade o abastecimento doméstico** na vila residencial, localizada dentro da área industrial do empreendimento, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica a **VOTORANTIM METAIS S.A**, portadora do CNPJ 18.499.616/0005-48, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**

**Superintendente**

---

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 3201-5150 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)